

EDITAL Nº 110/2018–PRAE/UFRR**Boa Vista/RR, 06 de Junho de 2018.**

Divulga a **RETIFICAÇÃO** de processo seletivo para a concessão de auxílio Vale Pró-cultura para o ano de 2018, conforme Decreto n.º 7.234/2010 e Resolução n.º 022/2012-CUNI/UFRR.

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão da Universidade Federal de Roraima – PRAE/UFRR, nomeado pela Portaria N.º 130/GR, de 09/03/2016, no uso de suas atribuições legais, fundamentado pelo Decreto n.º. 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e pela Resolução n.º 022/2012-UFRR/CUNI, que dispõe sobre o Programa PROAUXÍLIOS, **torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital 065/2018–PRAE/UFRR para a concessão de auxílio Vale Pró-cultura-PNAES para o ano de 2018.**

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital objetiva a realização de processo seletivo para concessão de auxílio vale Pró-cultura, com recursos provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES, a discente regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFRR, no valor de até R\$ 1.600,00 (mil seiscentos reais), condicionada sua concessão à disponibilidade orçamentária da UFRR.

1.2. O auxílio vale Pró-cultura integra ação de assistência estudantil na área de cultura, e consiste na disponibilidade de crédito em conta corrente do discente inscrito ou convidado para representar a UFRR em eventos artísticos, culturais e acadêmicos, devendo ser utilizado para pagamento de despesas referentes à sua participação nos eventos.

1.3. A concessão do auxílio vale cultura está em consonância com as áreas de ações da Assistência Estudantil, previstas no Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES e pelo disposto nesse edital.

1.4 Esse edital tem vigência para o ano de 2018.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente Edital, por escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado, nos dias 07 e 08 de junho de 2018.

2.2. O pedido de impugnação será dirigido e entregue à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão, Bloco IV, sala 420, nos horários de 08h30min as 11h30min e de

14h30min às 17h30min, impreterivelmente. A PRAE julgará e responderá à impugnação no prazo de até 05 dias úteis.

2.3. O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

2.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos subitens 2.1, 2.2, 2.3 deste Edital.

2.5. A PRAE/UFRR se reserva o direito de apresentar novo Edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

3. DO PROGRAMA DE AUXÍLIO VALE PRÓ-CULTURA

3.1. O Programa de auxílio Vale Pró-cultura atenderá aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal de Roraima que estejam cursando, pelo menos, o número mínimo de 03 (três) disciplinas do respectivo semestre letivo.

3.2. O Programa de Auxílio Vale Pró-cultura não abrange os estudantes matriculados nos cursos de pós-graduação, ensino a distância, médio e tecnológico e extensão da UFRR.

3.3. A concessão do auxílio Vale Pró-cultura está condicionada à disponibilidade de recurso na matriz orçamentária da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão destinada à assistência estudantil.

3.4. O auxílio Vale Pró-cultura será ofertado de acordo com as seguintes modalidades: participação individual e participação coletiva.

3.5. A gestão e acompanhamento do auxílio serão realizados pela Diretoria de Extensão – DIREX/PRAE/UFRR.

3.6. Serão atendidos apenas os pedidos dos discentes que cumprirem os requisitos exigidos neste edital.

3.7. O discente poderá ser contemplado com o valor de até R\$ 1.600,00 (mil seiscentos reais), dependendo do tipo de participação e relevância do evento, bem como da quantidade de solicitantes e disponibilidade dos recursos, conforme segue:

3.7.1. auxílio para passagem aérea ou terrestre;

3.7.2. taxa de inscrição;

3.7.3. hospedagem;

3.7.4. alimentação;

3.7.5. locomoção para local do evento.

3.8. Para solicitações nos estados de Roraima e Amazonas, será disponibilizado o valor de até R\$ 800,00 (oitocentos reais) para auxiliar na inscrição, passagem, hospedagem, alimentação e deslocamento.

3.9. As solicitações serão analisadas de acordo com o tipo de evento e o número de participantes por solicitação, conforme a disponibilidade orçamentária.

3.10. O depósito bancário fica condicionado à disponibilidade de recursos da UFRR disponível para a referida ação.

3.11. A UFRR não se obriga a efetuar o depósito antes da realização do evento.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. estar regularmente matriculado em curso de graduação na UFRR, demonstrando estar cursando pelo menos, o número mínimo de 03 (três) disciplinas do respectivo semestre letivo;
- 4.2. não ter concluído outro curso de graduação;
- 4.3. desempenho satisfatório, de aprovação em 75% das disciplinas cursadas no último semestre letivo, no que couber;
- 4.4. os casos que não atenderem ao requisito 4.3 serão encaminhados para o serviço social da UFRR para análise e emissão de parecer quanto ao deferimento da solicitação do auxílio;
- 4.5. o candidato deverá apresentar no ato da solicitação, a confirmação da inscrição, convite ou carta de aceite, referente à apresentação artística que fará no evento com a devida identificação da pessoa ou do grupo artístico;
- 4.6. a apresentação artística a ser realizada deve fazer parte ou ser resultado das atividades desenvolvidas em ação de extensão registrada na Diretoria de Extensão (Direx);
- 4.7. ser discente oriundo da rede pública de educação básica ou possuir, prioritariamente, renda per capita de até um salário mínimo e meio;
- 4.8. não possuir pendências nem ter sofrido penalidade junto a UFRR ou cuja matrícula na UFRR esteja irregular por quaisquer motivos;
- 4.9. não estar em cumprimento de sanção ou penalidade disciplinar, no momento da concessão do auxílio;
- 4.10. não estar em débito referente à prestação de contas de valores recebidos referentes ao auxílio vale Pró-cultura ou outro auxílio concedido no âmbito da PRAE;
- 4.11. **realizar adesão ao Cadastro Único, O candidato deverá acessar o módulo de Assistência Estudantil do Sistema de Gestão Acadêmica – SIGAA, no período de 06 de junho a 10 de dezembro de 2018, para preencher obrigatoriamente os campos do questionário socioeconômico Cadastro Único disponível no sistema, bem como anexar as documentações solicitadas no item 6 deste Edital, com as informações pessoais, acadêmicas e socioeconômicas.;**
- 4.12. **Preenchimento do Cadastro Único (sigaa.ufrr.br → Bolsas → Aderir ao Cadastro Único), o não preenchimento do mesmo impossibilitará a solicitação do auxílio.**
- 4.13. **a quantidade de participantes ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e de acordo com a importância do evento.** As solicitações que não comprovarem diretamente o envolvimento dos candidatos nas apresentações artísticas serão desclassificadas;

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições do Auxílio Vale Pró-Cultura serão realizadas, exclusivamente, via internet por meio do sistema de inscrições: <https://sigaa.ufrr.br> → Bolsas → Solicitações de Bolsas → Solicitação de Bolsa Auxílio → Auxílio Vale Pró-Cultura, conforme Quadro 1 e 2.

5.2. O solicitante deverá encaminhar obrigatoriamente o comprovante de inscrição (página de confirmação da inscrição) para a DIREX/PRAE, via correio eletrônico (procultura@ufrr.br).

5.3. A PRAE não se responsabiliza pela inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Quadro 01

EVENTOS FORA DOS ESTADOS DE RORAIMA E DO AMAZONAS		
Mês da realização do evento	Data limite para a solicitação	Data da divulgação do resultado
Julho/2018	Até o dia 12 de junho de 2018	Até o dia 18 de junho de 2018
Agosto/2018	Até o dia 10 de julho de 2018	Até o dia 16 de julho de 2018
Setembro/2018	Até o dia 10 de agosto de 2018	Até o dia 16 de agosto de 2018
Outubro/2018	Até o dia 10 de setembro de 2018	Até o dia 17 de setembro de 2018
Novembro/2018	Até o dia 10 de outubro de 2018	Até o dia 16 de outubro de 2018
Dezembro/2018	Até o dia 12 de novembro de 2018	Até o dia 19 de novembro de 2018

Quadro 02

EVENTOS LOCAIS E NO AMAZONAS	
Data limite para a solicitação	Data da divulgação do resultado
Até 10 dias úteis antes da data do evento, observando o prazo limite de 10 de dezembro de 2018.	Até 03 dias úteis após a solicitação

5.4 O aluno poderá interpor recurso até 48 horas após a data de divulgação do resultado, mediante preenchimento de formulário no ANEXO VI deste edital e posterior entrega à Diretoria de Extensão (DIREX) que terá outras 48 horas a partir da entrega do recurso para emissão de parecer.

6. DOCUMENTAÇÃO

6.1. cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto e CPF;

6.2. cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio ;

6.3. comprovante de residência atualizado;

6.4. atestado de matrícula atualizado, referente ao respectivo semestre letivo 2018.1 ou 2018.2, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA;

- 6.5. histórico escolar atualizado emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA;
- 6.6. apresentar a confirmação da inscrição, convite, memorando, ofício ou carta de aceite referente à apresentação artística que fará no evento;
- 6.7. documentos referentes ao evento (folder de divulgação, programação, inscrição e / ou outros);
- 6.8. apresentar documento comprobatório (atestado) referente à atuação artística em ação de extensão registrada na Diretoria de Extensão – DREX/PRAE/UFRR;
- 6.9. cópia do cartão bancário com os devidos dados, onde o acadêmico inscrito seja o titular da conta.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 7.1. A análise da solicitação do auxílio vale Pró-cultura será realizado por uma Comissão de Avaliação e Seleção especialmente constituída e nomeada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão.
- 7.2. A seleção dar-se-á por meio da análise dos itens abaixo:
 - a) documentação pessoal e acadêmica;
 - b) ser discente oriundo da rede pública de educação básica ou possuir, prioritariamente, renda per capita de até um salário mínimo e meio;
 - c) apresentar a confirmação da inscrição, convite ou carta de aceite referente à apresentação artística que fará no evento. **A apresentação artística a ser realizada deve fazer parte ou ser resultado das atividades desenvolvidas em ação de extensão registrada na Diretoria de Extensão (Direx);**
 - d) apresentar documento comprobatório (atestado) referente à atuação artística em ação de extensão registrada na Diretoria de Extensão – DIREX/PRAE/UFRR;
 - e) relevância do evento para a vida acadêmica e para a UFRR;
 - f) entrevista, quando a comissão julgar necessária.
- 7.3. não possuir pendências nem ter sofrido penalidade junto a UFRR ou cuja matrícula na UFRR esteja irregular por quaisquer motivos;
- 7.4. não estar em débito referente à prestação de contas de valores recebidos referentes ao auxílio vale Pró-cultura ou outro auxílio concedido no âmbito da PRAE;
- 7.5. as solicitações que não comprovarem diretamente o envolvimento do candidato na apresentação artísticas serão desclassificadas;

8. DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES

8.1. As solicitações serão avaliadas, preferencialmente, na ordem em que forem recebidas pela DIREX/PRAE/UFRR, observando-se sempre a disponibilidade de recursos e os critérios de seleção estabelecidos nesse edital;

8.2. O resultado das solicitações para a concessão do auxílio vale Pró-cultura será divulgado pela Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão (PRAE), no mural do bloco IV da UFRR, conforme as datas estabelecidas nos quadros 01 e 02 do item 05;

8.3. Será excluído do processo seletivo o acadêmico que:

8.4. não cumprir as condições desse edital;

8.5. não comprovar as informações prestadas ;

8.6. não atender aos prazos estabelecidos pelas convocações;

8.7. prestar declaração ou informação falsa, incompleta ou inexata.

9. CRONOGRAMA

Atividade a ser desenvolvida	Período	Local
Publicação do Edital Retificado	06/06/2018	Mural do bloco IV da UFRR e http://prae.ufrr.br/
Período para impugnação do Edital	07 e 08/06/2018	PRAE, sala 420, bloco IV da UFRR.
Período de Adesão ao Cadastro Único e solicitação do auxílio	06 de junho de 2018 a 10 de dezembro de 2018	DIREX, sala 421, bloco IV da UFRR.
Análise e resultado das solicitações	Conforme datas estabelecidas nos quadros 01 e 02 do item 5.3	Mural do bloco IV da UFRR e http://prae.ufrr.br/
Interposição de Recursos	Até 48 horas após a data de divulgação do resultado.	DIREX, sala 421, bloco IV da UFRR.
Resposta ao recurso	Até 48 horas após a data de solicitação.	Mural do bloco IV da UFRR e http://prae.ufrr.br/

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Os discentes beneficiados com a concessão do auxílio vale Pró-cultura deverão comparecer à PRAE, sala 420, bloco IV, **no prazo de até dez dias úteis após o evento**, para apresentar formulário de prestação de contas, anexo desse edital, devidamente

preenchido e assinado e a documentação referente à participação no evento (bilhetes de passagens, comprovante de despesas quando couber, certificado ou equivalente, súmulas e/ou publicações veiculadas pela imprensa).

10.2. Caso não seja realizada a prestação de contas, em nome do beneficiário será instaurada Tomada de Contas Especiais, na forma da Instrução Normativa TCU nº 71/2012, encaminhado para registro na dívida ativa da união, além de ficar sujeito às demais penalidades por falta de prestação de contas de recursos públicos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Comissão Avaliadora e Seleção reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas no presente edital.

11.2. As informações prestadas nos formulários relativos ao processo seletivo de que trata este edital são de inteira responsabilidade do candidato.

11.3. Inveracidade ou omissão de informações acarreta a suspensão do pagamento do auxílio, independentemente da época em que for constatada.

11.4. A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

11.5. O candidato deverá acompanhar e manter-se informado sobre os períodos estabelecidos no cronograma deste edital, pois a sua inobservância não será aceita como objeto de recurso no processo seletivo.

11.6. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, em consequência de impugnações totais ou parciais, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.7. A PRAE/UFRR se reserva o direito de apresentar novo edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

11.8. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Diretoria de Extensão - DIREX/PRAE/UFRR, Sala 421 do Bloco IV, no Campus Paricarana.

Boa Vista/RR, 06 de junho de 2018.

Vladimir de Souza
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão
PRAE/UFRR

ANEXO I
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO VALE PRÓ-CULTURA
 EDITAL Nº 110/2018 – PRAE/UFRR – AUXÍLIO VALE PRÓ-CULTURA/2018

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO DISCENTE:			
NOME DA MÃE:			
NASCIMENTO: / /	NATURALIDADE:	ESTADO CIVIL:	SEXO: MASC. () FEM. ()
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
FONE FIXO:		CELULAR:	
EMAIL:			

2. DOCUMENTOS PESSOAIS:

DOC. IDENTIDADE:	CPF:
------------------	------

3. INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO:

LOCAL DO EVENTO	
PERÍODO DO EVENTO	
MODALIDADE DE PARTICIPAÇÃO:	
Artes visuais ()	
Audiovisual ()	
Dança ()	
Música ()	
Poesia, cordel ()	
Outros () identificar:	
Participação Individual ()	Participação Coletiva ()

SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO PARA DESPESAS DE:

Passagens aéreas ()	Passagens terrestres ()	Deslocamento local ()
Inscrição ()	Alimentação ()	Valor da taxa de inscrição:

Outros () identificar:

Valor solicitado R\$: _____

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:	
AGÊNCIA :	
CONTA CORRENTE:	

***Declaro** serem verdadeiras todas as informações contidas nesse documento, concordo e estou ciente de que sou responsável pela conferência e entrega da documentação exigida, pelas informações prestadas nos formulários anexos, bem como pelo cumprimento dos termos dispostos no Edital Nº 110/2018–PRAE/UFRR . Caso contrário, estou ciente que esta inscrição será INDEFERIDA.*

Assinatura do Candidato:

Boa Vista/RR, / /2018.

Documentação recebida em: / /2018

Recebida por: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO*EDITAL Nº 110/2018 – PRAE/UFRR - AUXÍLIO VALE PRÓ-CULTURA/2018*

Eu, aluno(a) _____,
matriculado(a) no curso _____,
matrícula _____, inscrito sob o RG Nº _____ e CPF
Nº _____ declaro para efeitos de solicitação do auxílio vale Pró-
cultura/2018, atender a todos os critérios estabelecidos no item 6 do Edital n.º 110/2018 –
PRAE/UFRR - AUXÍLIO VALE PRÓ-CULTURA/2018.

Declaro serem verdadeiras todas as informações declaradas, concordar e estar ciente de que sou responsável pela conferência e entrega da documentação exigida, pelas informações prestadas nos formulários anexos, bem como pelo cumprimento dos termos dispostos no Edital n.º 110/2018 – *PRAE/UFRR - AUXÍLIO VALE PRÓ-CULTURA/2018* e no termo de compromisso.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do discente

ANEXO III**TERMO DE COMPROMISSO***EDITAL Nº 110/2018 – PRAE/UFRR - AUXÍLIO VALE PRÓ-CULTURA/2018*

Eu _____, discente regularmente matriculado no curso _____, n.º de matrícula _____, CPF Nº _____, telefones _____ email _____ estou ciente da obrigatoriedade e me comprometo a apresentar, em até 10 dias úteis após o evento, a prestação de contas conforme o item 10 do Edital de concessão do auxílio vale Pró-cultura/2018.

Declaro estar ciente de que a não apresentação dos referidos documentos implicará pendência junto à DIREX/PRAE/UFRR, o que inviabilizará qualquer benefício ou bolsas da assistência estudantil, sem prejuízo das sanções legais e administrativas.

“qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize dinheiro público prestará contas, conforme parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.”

“caso não seja realizada a prestação de contas, em nome do beneficiário será instaurada Tomada de Contas Especiais, na forma da Instrução Normativa TCU nº 71/2012, encaminhado para registro na dívida ativa da união, além de ficar sujeito às demais penalidades por falta de prestação de contas de recursos públicos.”

Boa Vista, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do discente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, RG.
N.º _____, CPF. N.º _____, residente à

bairro _____, cidade/estado _____, contato ()
_____ declaro para os devidos fins de apresentação à UFRR que
minha renda pessoal mensal bruta é de aproximadamente R\$ _____ referente ao
trabalho _____ de
_____ e a
renda familiar total é de R\$ _____ referente a

_____. Declaro ainda que o
número de familiares é de _____ pessoas.

Estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, in verbis:

“Art .299 Omitir , em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita , com o fim de prejudicar direito , criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1(um) a 5(cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3(três) anos , se o documento é particular.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante

ANEXO V
FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (página 1)

EDITAL Nº 110/2018 – PRAE/UFRR - AUXÍLIO VALE PRÓ-CULTURA /2018

NOME:	
RG:	CPF:
E-MAIL:	TELEFONE:
PERÍODO DO EVENTO	DATA DO REGRESSO
NOME DO EVENTO:	
CURSO :	

OBJETIVO DO EVENTO

RESUMO E CONCLUSÕES

DIFICULDADES ENCONTRADAS:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ANEXO V

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (página 2)
EDITAL Nº 110/2018 – PRAE/UFRR - AUXÍLIO VALE PRÓ-CULTURA /2018

TRANSPORTE UTILIZADO	
PASSAGENS AÉREAS()	PASSAGENS RODOVIÁRIAS ()
VEÍCULO PRÓPRIO ()	
VEÍCULO OFICIAL DA UFRR ()	TRANSPORTE LOCAL () OUTRO ()

PESSOAS CONTACTADAS NO EVENTO (Comissão Organizadora)	
NOME:	
E-MAIL:	
INSTITUIÇÃO:	
TELEFONE:	

ANEXAR COMPROVANTES AO RELATÓRIO

COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO (Apresentar Cópia)	
PASSAGEM AÉREA (Obrigatório):	
PASSAGEM TERRESTRE (Obrigatório):	
TRANSPORTE LOCAL:	
ALIMENTAÇÃO:	
HOSPEDAGEM:	
INSCRIÇÃO:	
OUTROS:	
TOTAL (R\$):	

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO DISCENTE

CONTATO: _____

E-MAIL: _____

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ATENÇÃO:

1. PREENCHER O FORMULÁRIO EM LETRA LEGÍVEL OU DIGITAR;
2. ENTREGAR ESTE FORMULÁRIO EM 2 (DUAS) VIAS, DEVENDO SER UMA PROTOCOLADA E DEVOLVIDA AO DISCENTE.

**PROTOCOLO DO RECURSO
PARA USO DA PRAE/UFRR**

Edital Nº 110/2018-PRAE/UFRR, de
06/06/2018

Data / /2018 – Hora .

INFORMAÇÕES DO DISCENTE

NOME:

CURSO:

MATRÍCULA:

TELEFONE FIXO:

CELULAR:

EMAIL:

OBJETO DO RECURSO – ARGUMENTAÇÃO E PEDIDO

* Descrever sinteticamente o objeto do recurso, justificativa, argumentação da contestação e ao final destacar o pedido.

Local e Data

Assinatura do Candidato